



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 87/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ E A EMPRESA BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, doravante denominada de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor **WILSON EVANGELISTA FEITOSA**, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e empresa **BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 34.141.778/0001-32, com sede na Rua Jamila Abrahão Jorge, 168 – Malvinas – Campina Grande - PB, representada neste ato pela sua representante legal, Senhora **THAYENNE BRANDAO OZORIO**, CPF n.º 077.816.854-90 e RG n.º 8286313 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Professora Yaya de Melo, 312 – Quarenta - Campina Grande - PB, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto – O presente Contrato tem por objeto a contratação da **Banda Cascavel**, para realização de uma apresentação artística, com 02h:00min de duração, em praça pública, no dia 31 de dezembro de 2025, durante as festividades do Réveillon na cidade de Juarez Távora.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução - O objeto deste contrato será executado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições de Pagamento – Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que deverá ser liberado e repassado a Contratada à vista na conclusão dos serviços.

Parágrafo Único - O pagamento à Contratada será efetuado até a data da realização do eventos, mediante laudo fornecido pela Secretaria de Comunicação e Eventos do



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Município, por meio de nota de empenho prévio, esta entregue pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes da execução do contrato, atestando a execução dos serviços, e a apresentação de fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.20.392.3015.2013-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar fielmente os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Responsabilidades da Contratante - A Contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato;

c. Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

d. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem ampla defesa.

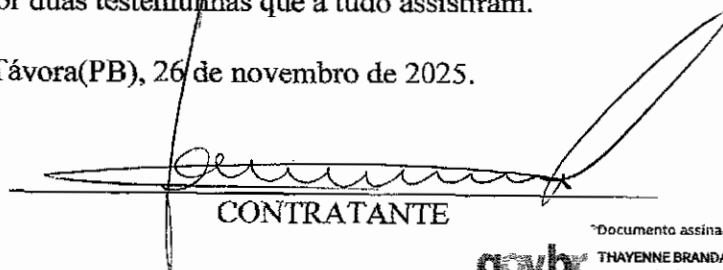
CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização - Cabe a contratante, a seu critério e através da Secretaria de Comunicação e Eventos do Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas - Fica a Contratante responsável pelo encaminhamento da prestação de contas do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Alagoa Grande-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluindo qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

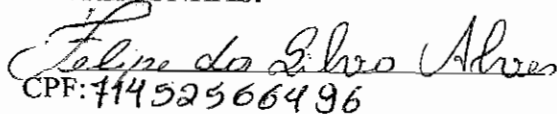
Juarez Távora(PB), 26 de novembro de 2025.

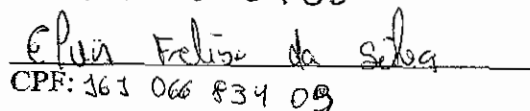

CONTRATANTE

*Documento assinado digitalmente
THAYENNE BRANDÃO OZÓRIO
Data: 27/11/2025 10:07:19-0300
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 71452566496


CPF: 361 066 834 09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 0115/2024**, exclusivamente para possibilitar a regularização financeira e o pagamento do Item I, já integralmente executado pela contratada, **sem alteração de valores, escopo técnico, metodologia ou demais obrigações contratuais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 0115/2024 **até 31 de dezembro de 2025**, permanecendo as demais cláusulas contratuais inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global originalmente contratado **permanece inalterado**, não havendo modificação econômico financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento encontra amparo no art. 111, art. 136 e cláusula oitava do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Conceição/PB, 28 de novembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Contratante

JE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 26.314.705/0001-77
Contratada

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:36655DA3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 342/2025

"NOMEIA E EMPOSA A EQUIPE TÉCNICA DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, e de acordo com o Decreto Municipal 184/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e empossar a equipe de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e ou testemunha de violência, nos seguintes termos:

- I) Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Polyana Rodrigues de Sousa
 - Bruna Pontes de Sousa Pereira
- II) Secretaria Municipal de Saúde
 - Ermano Barreiro dos Santos Neto
- III) Secretaria Municipal de Educação
 - Isabela Fernandes Nascimento
 - Jordanni Nayane Pereira Gaudino

Art. 2º - A equipe técnica será organizada em duplas de assistente social e psicólogo com cronograma previamente definido e estabelecido com os dias da semana correspondente aos técnicos que estarão em "sobreaviso" para atender aos encaminhamentos para escuta especializada, objetivando garantir a proteção e o atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Conceição - PB.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Franson Luan Vieira Leite
Código Identificador:F23D1D78

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de uso hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2038 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 621 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 631 Transferências do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres 20.70 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0015.2085 Manutenção do Hospital Mãe Tereza 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 600 Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal 632 Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00141/2025 - 28.11.25 - UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 2.600,00.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:BA00837D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 87/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 87/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: BRANDAO OZORIO PROMOCOES DE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.141.778/0001-32.

OBJETO: Contratação da Banda Cascavel, para realização de uma apresentação artística no dia 31/12/2025, durante as festividades do Réveillon na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 90 dias.

Juarez Távora(PB), 26 de novembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:37D21050

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025